



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1972

PROCESSO N.

Interessado: VEREADOR GERALDO PEREIRA

Assunto: Projeto de Lei nº 12/72, que concede título de cidadão colatinense.

AUTUAÇÃO

Aos Trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e dois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


DIRETOR DA CÂMARA



AS COMISSÕES PERMANENTES
 Sala das Sessões, 31/01/1972
 Geraldo Pereira
 PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 12/72

Lei 2.496
 of. 109

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais:-

DECRETA:-

Art.1º) - Fica concedido o Título de Cidadão Colatinense ao Exmo. Sr. SYRO TEDOLDI NETTO, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Colatinense.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em
 discussão por:
 Sala das Sessões, 31/01/1972
 Presidente

Sala das Sessões
 Em, 31 de janeiro de 1.972

Ass. Geraldo Pereira
 Geraldo Pereira

JUSTIFICATIVAS DO AUTOR:-

Aprovado em Primeira
 discussão por unanimidade
 Sala das Sessões, 20/03/1972
 Presidente

Aprovado em segunda e última
 discussão por unanimidade
 Sala das Sessões, 27/03/1972
 Presidente

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, 27/03/72
 Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal se reuniram conjuntamente para apreciarem o Projeto de Lei nº 12/72 oriundo do Ver. Geraldo Pereira chegaram a conclusão de sua constitucionalidade, e opinaram pela aprovação do referido Projeto, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 06 de março de 1.972 .

COMISSÃO DE JUSTIÇA, RE
 DAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Antonio Pereira
Pereira Calixto

COMISSÃO DE FINANÇA
 E ORÇAMENTO...

[Handwritten signature]

INCLUIÇÃO EM O DIA DA
 Próxima Sessão
 Sala das Sessões
Geraldo Pereira
 PRESIDENTE

28 de março de 1.972

Excelência;

Cumpre-me passar às mãos de V. Exa. para efeitos de Sanção e Promulgação, cópia da Lei nº2.496, aprovada por unanimidade por esta edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

Geraldo Pereira
Presidente

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

C/CARVº

LEI Nº 2.496

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO CO
LATINENSE:

A Câmara Municipal de Colatina, do Esta/
do do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica concedido o titulo de cidadão colatinense ao
Execlentissimo Senhor Syro Tedoldi Netto, pelos re
levantes serviços prestados à comunidade colatinen/
se.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publica /
ção ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 27 de março de 1972

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretário